



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Junho de 2019 • Número 2746 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

A Divisão de Recursos Humanos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP, em atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 781 de 22/05/2019, torna público a tabela das remunerações dos ocupantes dos cargos públicos do regime estatutário, como também, os valores pagos aos ocupantes dos cargos comissionados e demais gratificações pagas por esta autarquia, referentes a Competência MAIO/2019:

I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL											
1	R\$ 997,34	R\$ 1.047,21	R\$ 1.099,55	R\$ 1.154,53	R\$ 1.212,24	R\$ 1.272,86	R\$ 1.336,47	R\$ 1.403,29	R\$ 1.473,46	R\$ 1.547,12	R\$ 1.624,46
2	R\$ 1.099,55	R\$ 1.154,53	R\$ 1.212,24	R\$ 1.272,86	R\$ 1.336,47	R\$ 1.403,29	R\$ 1.473,46	R\$ 1.547,12	R\$ 1.624,46	R\$ 1.705,68	R\$ 1.790,95
3	R\$ 1.212,24	R\$ 1.272,86	R\$ 1.336,47	R\$ 1.403,29	R\$ 1.473,46	R\$ 1.547,12	R\$ 1.624,46	R\$ 1.705,68	R\$ 1.790,95	R\$ 1.880,49	R\$ 1.974,52
4	R\$ 1.336,47	R\$ 1.403,29	R\$ 1.473,46	R\$ 1.547,12	R\$ 1.624,46	R\$ 1.705,68	R\$ 1.790,96	R\$ 1.880,50	R\$ 1.974,53	R\$ 2.073,24	R\$ 2.176,90

II	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL											
1	R\$ 1.282,28	R\$ 1.346,41	R\$ 1.413,73	R\$ 1.484,39	R\$ 1.558,62	R\$ 1.636,54	R\$ 1.718,36	R\$ 1.804,26	R\$ 1.894,48	R\$ 1.989,18	R\$ 2.088,64
2	R\$ 1.413,73	R\$ 1.484,39	R\$ 1.558,62	R\$ 1.636,54	R\$ 1.718,36	R\$ 1.804,26	R\$ 1.894,48	R\$ 1.989,18	R\$ 2.088,64	R\$ 2.193,07	R\$ 2.302,70
3	R\$ 1.558,62	R\$ 1.636,54	R\$ 1.718,36	R\$ 1.804,26	R\$ 1.894,48	R\$ 1.989,18	R\$ 2.088,65	R\$ 2.193,07	R\$ 2.302,70	R\$ 2.417,85	R\$ 2.538,72
4	R\$ 1.718,36	R\$ 1.804,26	R\$ 1.894,48	R\$ 1.989,18	R\$ 2.088,64	R\$ 2.193,07	R\$ 2.302,70	R\$ 2.417,84	R\$ 2.538,72	R\$ 2.665,67	R\$ 2.798,94

III	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL											
1	R\$ 1.567,24	R\$ 1.645,59	R\$ 1.727,86	R\$ 1.814,25	R\$ 1.904,95	R\$ 2.000,20	R\$ 2.100,20	R\$ 2.205,20	R\$ 2.315,47	R\$ 2.431,21	R\$ 2.552,77
2	R\$ 1.727,86	R\$ 1.814,25	R\$ 1.904,95	R\$ 2.000,20	R\$ 2.100,20	R\$ 2.205,20	R\$ 2.315,47	R\$ 2.431,21	R\$ 2.552,77	R\$ 2.680,40	R\$ 2.814,41
3	R\$ 1.904,95	R\$ 2.000,20	R\$ 2.100,20	R\$ 2.205,20	R\$ 2.315,47	R\$ 2.431,21	R\$ 2.552,77	R\$ 2.680,40	R\$ 2.814,41	R\$ 2.955,12	R\$ 3.102,87
4	R\$ 2.100,20	R\$ 2.205,20	R\$ 2.315,47	R\$ 2.431,21	R\$ 2.552,77	R\$ 2.680,40	R\$ 2.814,41	R\$ 2.955,12	R\$ 3.102,87	R\$ 3.258,02	R\$ 3.420,90

IV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL											
1	R\$ 2.065,90	R\$ 2.169,19	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,53	R\$ 2.511,09	R\$ 2.636,65	R\$ 2.768,46	R\$ 2.906,88	R\$ 3.052,22	R\$ 3.204,82	R\$ 3.365,05
2	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,53	R\$ 2.511,09	R\$ 2.636,65	R\$ 2.768,46	R\$ 2.906,88	R\$ 3.052,22	R\$ 3.204,82	R\$ 3.365,05	R\$ 3.533,30	R\$ 3.709,95
3	R\$ 2.511,09	R\$ 2.636,65	R\$ 2.768,46	R\$ 2.906,88	R\$ 3.052,22	R\$ 3.204,82	R\$ 3.365,05	R\$ 3.533,30	R\$ 3.709,95	R\$ 3.895,44	R\$ 4.090,21
4	R\$ 2.768,46	R\$ 2.906,88	R\$ 3.052,22	R\$ 3.204,82	R\$ 3.365,05	R\$ 3.533,30	R\$ 3.709,95	R\$ 3.895,44	R\$ 4.090,21	R\$ 4.294,72	R\$ 4.509,43

V	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL											
1	R\$ 3.490,65	R\$ 3.665,20	R\$ 3.848,44	R\$ 4.040,86	R\$ 4.242,87	R\$ 4.455,02	R\$ 4.677,75	R\$ 4.911,65	R\$ 5.157,22	R\$ 5.415,06	R\$ 5.685,82
2	R\$ 3.848,44	R\$ 4.040,86	R\$ 4.242,87	R\$ 4.455,02	R\$ 4.677,75	R\$ 4.911,65	R\$ 5.157,22	R\$ 5.415,06	R\$ 5.685,82	R\$ 5.970,09	R\$ 6.268,59
3	R\$ 4.242,87	R\$ 4.455,02	R\$ 4.677,75	R\$ 4.911,65	R\$ 5.157,22	R\$ 5.415,06	R\$ 5.685,82	R\$ 5.970,09	R\$ 6.268,59	R\$ 6.582,03	R\$ 6.911,10
4	R\$ 4.677,75	R\$ 4.911,65	R\$ 5.157,22	R\$ 5.415,06	R\$ 5.685,82	R\$ 5.970,09	R\$ 6.268,59	R\$ 6.582,03	R\$ 6.911,10	R\$ 7.256,64	R\$ 7.619,47

VI	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL											
1	R\$ 4.986,64	R\$ 5.235,98	R\$ 5.497,77	R\$ 5.772,68	R\$ 6.061,30	R\$ 6.364,38	R\$ 6.682,57	R\$ 7.016,71	R\$ 7.367,54	R\$ 7.735,92	R\$ 8.122,72
2	R\$ 5.497,77	R\$ 5.772,68	R\$ 6.061,30	R\$ 6.364,38	R\$ 6.682,57	R\$ 7.016,71	R\$ 7.367,54	R\$ 7.735,92	R\$ 8.122,72	R\$ 8.528,86	R\$ 8.955,31
3	R\$ 6.061,30	R\$ 6.364,37	R\$ 6.682,57	R\$ 7.016,71	R\$ 7.367,54	R\$ 7.735,92	R\$ 8.122,72	R\$ 8.528,86	R\$ 8.955,30	R\$ 9.403,07	R\$ 9.873,21
4	R\$ 6.682,57	R\$ 7.016,71	R\$ 7.367,54	R\$ 7.735,91	R\$ 8.122,72	R\$ 8.528,85	R\$ 8.955,30	R\$ 9.403,07	R\$ 9.873,20	R\$ 10.366,85	R\$ 10.885,21

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

COORDENADOR:	R\$ 1.424,67
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:	R\$ 6.411,36
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA:	R\$ 6.411,36
GESTOR DE RECURSOS:	R\$ 1.424,67

CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR PRESIDENTE:	R\$ 11.398,05
SECRETÁRIO GERAL:	R\$ 2.453,09

JETONS - CONSELHOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO:	R\$ 441,63
CONSELHO FISCAL:	R\$ 869,06

Leme/SP, 31 de maio de 2019.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria Municipal de Administração
 Departamento De Gestão De Pessoas Exercício de 2019

EDITAL Nº 001 /2019- DGP

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme (SP), em atendimento ao disposto no Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar 781, de 22 de maio de 2.019, torna públicas as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, majoradas em 1% a partir de 1º de maio do corrente ano, conforme segue:

Quadro Geral

I

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 997,31	R\$ 1.047,19	R\$ 1.099,53	R\$ 1.154,49	R\$ 1.212,22	R\$ 1.272,82	R\$ 1.336,43	R\$ 1.403,26	R\$ 1.473,42	R\$ 1.547,08	R\$ 1.624,44
2	R\$ 1.099,53	R\$ 1.154,49	R\$ 1.212,22	R\$ 1.272,82	R\$ 1.336,43	R\$ 1.403,26	R\$ 1.473,42	R\$ 1.547,08	R\$ 1.624,44	R\$ 1.705,66	R\$ 1.790,93
3	R\$ 1.212,22	R\$ 1.272,82	R\$ 1.336,43	R\$ 1.403,26	R\$ 1.473,42	R\$ 1.547,08	R\$ 1.624,44	R\$ 1.705,66	R\$ 1.790,93	R\$ 1.880,47	R\$ 1.974,49
4	R\$ 1.336,43	R\$ 1.403,26	R\$ 1.473,42	R\$ 1.547,08	R\$ 1.624,44	R\$ 1.705,66	R\$ 1.790,93	R\$ 1.880,47	R\$ 1.974,49	R\$ 2.073,20	R\$ 2.176,88

II

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.282,26	R\$ 1.346,36	R\$ 1.413,70	R\$ 1.484,38	R\$ 1.558,60	R\$ 1.636,51	R\$ 1.718,33	R\$ 1.804,24	R\$ 1.894,46	R\$ 1.989,17	R\$ 2.088,62
2	R\$ 1.413,70	R\$ 1.484,38	R\$ 1.558,60	R\$ 1.636,51	R\$ 1.718,33	R\$ 1.804,24	R\$ 1.894,46	R\$ 1.989,17	R\$ 2.088,62	R\$ 2.193,03	R\$ 2.302,69
3	R\$ 1.558,60	R\$ 1.636,51	R\$ 1.718,33	R\$ 1.804,24	R\$ 1.894,46	R\$ 1.989,17	R\$ 2.088,62	R\$ 2.193,03	R\$ 2.302,69	R\$ 2.417,83	R\$ 2.538,70
4	R\$ 1.718,33	R\$ 1.804,24	R\$ 1.894,46	R\$ 1.989,17	R\$ 2.088,62	R\$ 2.193,03	R\$ 2.302,69	R\$ 2.417,83	R\$ 2.538,70	R\$ 2.665,63	R\$ 2.798,93

III

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.567,21	R\$ 1.645,56	R\$ 1.727,86	R\$ 1.814,24	R\$ 1.904,94	R\$ 2.000,18	R\$ 2.100,19	R\$ 2.205,18	R\$ 2.315,44	R\$ 2.431,19	R\$ 2.552,76
2	R\$ 1.727,86	R\$ 1.814,24	R\$ 1.904,94	R\$ 2.000,18	R\$ 2.100,19	R\$ 2.205,18	R\$ 2.315,44	R\$ 2.431,19	R\$ 2.552,76	R\$ 2.680,40	R\$ 2.814,40
3	R\$ 1.904,94	R\$ 2.000,18	R\$ 2.100,19	R\$ 2.205,18	R\$ 2.315,44	R\$ 2.431,19	R\$ 2.552,76	R\$ 2.680,40	R\$ 2.814,40	R\$ 2.955,11	R\$ 3.102,86
4	R\$ 2.100,19	R\$ 2.205,18	R\$ 2.315,44	R\$ 2.431,19	R\$ 2.552,76	R\$ 2.680,40	R\$ 2.814,40	R\$ 2.955,11	R\$ 3.102,86	R\$ 3.257,99	R\$ 3.420,89

IV

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.208,36	R\$ 2.318,78	R\$ 2.434,71	R\$ 2.556,45	R\$ 2.684,25	R\$ 2.818,50	R\$ 2.959,40	R\$ 3.107,39	R\$ 3.262,75	R\$ 3.425,89	R\$ 3.597,18
2	R\$ 2.434,71	R\$ 2.556,45	R\$ 2.684,27	R\$ 2.818,50	R\$ 2.959,40	R\$ 3.107,39	R\$ 3.262,75	R\$ 3.425,89	R\$ 3.597,18	R\$ 3.777,05	R\$ 3.965,90
3	R\$ 2.684,27	R\$ 2.818,50	R\$ 2.959,40	R\$ 3.107,39	R\$ 3.262,75	R\$ 3.425,89	R\$ 3.597,18	R\$ 3.777,05	R\$ 3.965,90	R\$ 4.164,20	R\$ 4.372,41
4	R\$ 2.959,40	R\$ 3.107,39	R\$ 3.262,75	R\$ 3.425,89	R\$ 3.597,18	R\$ 3.777,05	R\$ 3.965,88	R\$ 4.164,20	R\$ 4.372,41	R\$ 4.591,01	R\$ 4.820,58

V

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 3.490,62	R\$ 3.665,16	R\$ 3.848,41	R\$ 4.040,83	R\$ 4.242,87	R\$ 4.455,00	R\$ 4.677,72	R\$ 4.911,62	R\$ 5.157,19	R\$ 5.415,04	R\$ 5.685,79
2	R\$ 3.848,41	R\$ 4.040,83	R\$ 4.242,87	R\$ 4.455,00	R\$ 4.677,72	R\$ 4.911,62	R\$ 5.157,19	R\$ 5.415,04	R\$ 5.685,79	R\$ 5.970,07	R\$ 6.268,59
3	R\$ 4.242,87	R\$ 4.455,00	R\$ 4.677,72	R\$ 4.911,62	R\$ 5.157,19	R\$ 5.415,04	R\$ 5.685,79	R\$ 5.970,07	R\$ 6.268,59	R\$ 6.581,99	R\$ 6.911,09
4	R\$ 4.677,72	R\$ 4.911,62	R\$ 5.157,19	R\$ 5.415,04	R\$ 5.685,79	R\$ 5.970,07	R\$ 6.268,59	R\$ 6.581,99	R\$ 6.911,09	R\$ 7.256,62	R\$ 7.619,45

VI

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 4.986,62	R\$ 5.235,96	R\$ 5.497,76	R\$ 5.772,65	R\$ 6.061,28	R\$ 6.364,34	R\$ 6.682,54	R\$ 7.016,70	R\$ 7.367,52	R\$ 7.735,89	R\$ 8.122,69
2	R\$ 5.497,76	R\$ 5.772,65	R\$ 6.061,28	R\$ 6.364,34	R\$ 6.682,54	R\$ 7.016,70	R\$ 7.367,52	R\$ 7.735,89	R\$ 8.122,69	R\$ 8.528,85	R\$ 8.955,29
3	R\$ 6.061,28	R\$ 6.364,33	R\$ 6.682,54	R\$ 7.016,70	R\$ 7.367,52	R\$ 7.735,89	R\$ 8.122,69	R\$ 8.528,85	R\$ 8.955,26	R\$ 9.403,05	R\$ 9.873,19
4	R\$ 6.682,54	R\$ 7.016,70	R\$ 7.367,52	R\$ 7.735,88	R\$ 8.122,69	R\$ 8.528,84	R\$ 8.955,26	R\$ 9.403,05	R\$ 9.873,16	R\$ 10.366,86	R\$ 10.885,18

VII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 4.274,25	R\$ 4.487,96	R\$ 4.712,37	R\$ 4.947,99	R\$ 5.195,37	R\$ 5.455,12	R\$ 5.727,92	R\$ 6.014,29	R\$ 6.315,00	R\$ 6.630,75	R\$ 6.962,29
2	R\$ 4.712,37	R\$ 4.947,99	R\$ 5.195,37	R\$ 5.455,12	R\$ 5.727,92	R\$ 6.014,29	R\$ 6.315,00	R\$ 6.630,75	R\$ 6.962,29	R\$ 7.310,43	R\$ 7.675,94
3	R\$ 5.195,37	R\$ 5.455,15	R\$ 5.727,92	R\$ 6.014,29	R\$ 6.315,00	R\$ 6.630,76	R\$ 6.962,30	R\$ 7.310,43	R\$ 7.675,94	R\$ 8.059,74	R\$ 8.462,75
4	R\$ 5.727,92	R\$ 6.014,29	R\$ 6.315,00	R\$ 6.630,76	R\$ 6.962,30	R\$ 7.310,43	R\$ 7.675,94	R\$ 8.059,74	R\$ 8.462,75	R\$ 8.885,88	R\$ 9.330,18

VIII

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 9.403,37	R\$ 9.873,53	R\$ 10.367,20	R\$ 10.885,56	R\$ 11.429,84	R\$ 12.001,32	R\$ 12.601,39	R\$ 13.231,43	R\$ 13.893,04	R\$ 14.587,67	R\$ 15.317,03
2	R\$ 10.367,20	R\$ 10.885,56	R\$ 11.429,84	R\$ 12.001,32	R\$ 12.601,39	R\$ 13.231,43	R\$ 13.893,04	R\$ 14.587,67	R\$ 15.317,03	R\$ 16.082,88	R\$ 16.887,02
3	R\$ 11.429,84	R\$ 12.001,32	R\$ 12.601,39	R\$ 13.231,43	R\$ 13.893,04	R\$ 14.587,67	R\$ 15.317,03	R\$ 16.082,88	R\$ 16.887,02	R\$ 17.731,37	R\$ 18.617,94
4	R\$ 12.601,39	R\$ 13.231,43	R\$ 13.893,04	R\$ 14.587,67	R\$ 15.317,03	R\$ 16.082,88	R\$ 16.887,02	R\$ 17.731,37	R\$ 18.617,94	R\$ 19.548,82	R\$ 20.526,28

IX

NIVEL	Plantão 12 horas
1	R\$ 814,86

X

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.497,44	R\$ 2.622,32	R\$ 2.753,43	R\$ 2.891,11	R\$ 3.035,67	R\$ 3.187,45	R\$ 3.346,82	R\$ 3.514,16	R\$ 3.689,86	R\$ 3.874,36	R\$ 4.068,08
2	R\$ 2.753,43	R\$ 2.891,11	R\$ 3.035,67	R\$ 3.187,45	R\$ 3.346,82	R\$ 3.514,16	R\$ 3.689,86	R\$ 3.874,36	R\$ 4.068,08	R\$ 4.271,48	R\$ 4.485,06
3	R\$ 3.035,67	R\$ 3.187,45	R\$ 3.346,82	R\$ 3.514,16	R\$ 3.689,86	R\$ 3.874,36	R\$ 4.068,08	R\$ 4.271,48	R\$ 4.485,06	R\$ 4.709,31	R\$ 4.944,78
4	R\$ 3.346,82	R\$ 3.514,16	R\$ 3.689,86	R\$ 3.874,36	R\$ 4.068,08	R\$ 4.271,48	R\$ 4.485,06	R\$ 4.709,31	R\$ 4.944,78	R\$ 5.192,02	R\$ 5.451,62

XI

NIVEL	Valor Hora
1	R\$ 62,43

XII

NIVEL	Valor Hora
1	R\$ 31,21

XIII											
NÍVEL	Plantão 12 horas										
1	R\$ 104,06										
XIV											
NÍVEL	Plantão 12 horas										
1	R\$ 187,30										
XV											
NÍVEL	Valor Hora										
1	R\$ 78,04										
XVI											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 4.654,16	R\$ 4.886,87	R\$ 5.131,20	R\$ 5.387,75	R\$ 5.657,15	R\$ 5.939,98	R\$ 6.236,96	R\$ 6.548,82	R\$ 6.876,23	R\$ 7.220,05	R\$ 7.581,04
2	R\$ 5.131,20	R\$ 5.387,75	R\$ 5.657,15	R\$ 5.939,98	R\$ 6.236,96	R\$ 6.548,82	R\$ 6.876,23	R\$ 7.220,05	R\$ 7.581,04	R\$ 7.960,08	R\$ 8.358,12
3	R\$ 5.657,15	R\$ 5.939,98	R\$ 6.236,96	R\$ 6.548,82	R\$ 6.876,23	R\$ 7.220,05	R\$ 7.581,04	R\$ 7.960,08	R\$ 8.358,12	R\$ 8.775,98	R\$ 9.214,79
4	R\$ 6.236,96	R\$ 6.548,82	R\$ 6.876,23	R\$ 7.220,05	R\$ 7.581,04	R\$ 7.960,08	R\$ 8.358,12	R\$ 8.775,98	R\$ 9.214,79	R\$ 9.675,49	R\$ 10.159,28
XVII											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.880,64	R\$ 1.974,68	R\$ 2.073,41	R\$ 2.177,08	R\$ 2.285,93	R\$ 2.400,24	R\$ 2.520,25	R\$ 2.646,26	R\$ 2.778,57	R\$ 2.917,50	R\$ 3.063,38
2	R\$ 2.073,41	R\$ 2.177,08	R\$ 2.285,93	R\$ 2.400,24	R\$ 2.520,25	R\$ 2.646,26	R\$ 2.778,57	R\$ 2.917,50	R\$ 3.063,38	R\$ 3.216,54	R\$ 3.377,37
3	R\$ 2.285,93	R\$ 2.400,24	R\$ 2.520,25	R\$ 2.646,26	R\$ 2.778,57	R\$ 2.917,50	R\$ 3.063,38	R\$ 3.216,54	R\$ 3.377,37	R\$ 3.546,24	R\$ 3.723,55
4	R\$ 2.520,25	R\$ 2.646,26	R\$ 2.778,57	R\$ 2.917,50	R\$ 3.063,38	R\$ 3.216,54	R\$ 3.377,37	R\$ 3.546,24	R\$ 3.723,55	R\$ 3.909,73	R\$ 4.105,22
XVIII											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 2.650,02	R\$ 2.782,52	R\$ 2.921,65	R\$ 3.067,74	R\$ 3.221,12	R\$ 3.382,17	R\$ 3.551,29	R\$ 3.728,85	R\$ 3.915,29	R\$ 4.111,06	R\$ 4.316,61
2	R\$ 2.921,65	R\$ 3.067,74	R\$ 3.221,12	R\$ 3.382,17	R\$ 3.551,29	R\$ 3.728,85	R\$ 3.915,29	R\$ 4.111,06	R\$ 4.316,61	R\$ 4.532,44	R\$ 4.759,06
3	R\$ 3.221,12	R\$ 3.382,17	R\$ 3.551,29	R\$ 3.728,85	R\$ 3.915,29	R\$ 4.111,06	R\$ 4.316,61	R\$ 4.532,44	R\$ 4.759,06	R\$ 4.997,02	R\$ 5.246,86
4	R\$ 3.551,29	R\$ 3.728,85	R\$ 3.915,29	R\$ 4.111,06	R\$ 4.316,61	R\$ 4.532,44	R\$ 4.759,06	R\$ 4.997,02	R\$ 5.246,86	R\$ 5.509,21	R\$ 5.784,67

Guarda Municipal

CARGO

Guarda Civil Municipal - 3ª Classe
 Guarda Civil Municipal - 2ª Classe
 Guarda Civil Municipal - 1ª Classe
 Subinspetor da Guarda Civil Municipal
 Inspetor da Guarda Civil Municipal

NÍVEL

I R\$ 1.139,78 R\$ 1.173,99 R\$ 1.209,20 R\$ 1.245,47 R\$ 1.282,84
 II R\$ 1.321,31 R\$ 1.360,96 R\$ 1.401,78 R\$ 1.443,80 R\$ 1.487,12
 III R\$ 1.531,71 R\$ 1.577,68 R\$ 1.625,02 R\$ 1.673,75 R\$ 1.723,96
 IV R\$ 1.775,68 R\$ 1.828,93 R\$ 1.883,80 R\$ 1.940,32 R\$ 1.998,51
 V R\$ 2.058,46 R\$ 2.120,21 R\$ 2.183,82 R\$ 2.249,32 R\$ 2.316,81

Quadro Magistério

TABELA A

Grupo	Graus nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I	1	R\$ 1.781,55	R\$ 1.870,65	R\$ 1.964,17	R\$ 2.062,38	R\$ 2.165,46	R\$ 2.273,73	R\$ 2.387,42	R\$ 2.506,78	R\$ 2.632,13	R\$ 2.763,74	R\$ 2.901,91
	2	R\$ 1.959,73	R\$ 2.057,71	R\$ 2.160,60	R\$ 2.268,62	R\$ 2.382,04	R\$ 2.501,15	R\$ 2.626,19	R\$ 2.757,50	R\$ 2.895,36	R\$ 3.040,14	R\$ 3.192,13
	3	R\$ 2.155,70	R\$ 2.263,50	R\$ 2.376,64	R\$ 2.495,47	R\$ 2.620,25	R\$ 2.751,25	R\$ 2.888,81	R\$ 3.033,26	R\$ 3.184,90	R\$ 3.344,15	R\$ 3.511,35
	4	R\$ 2.317,38	R\$ 2.433,25	R\$ 2.554,91	R\$ 2.682,66	R\$ 2.816,77	R\$ 2.957,60	R\$ 3.105,49	R\$ 3.260,75	R\$ 3.423,79	R\$ 3.594,97	R\$ 3.774,72
	5	R\$ 2.491,18	R\$ 2.615,74	R\$ 2.746,51	R\$ 2.883,85	R\$ 3.028,03	R\$ 3.179,43	R\$ 3.338,36	R\$ 3.505,30	R\$ 3.680,55	R\$ 3.864,58	R\$ 4.057,82

TABELA B

Grupo	Graus nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB II	1	R\$ 1.959,73	R\$ 2.057,71	R\$ 2.160,60	R\$ 2.268,62	R\$ 2.382,04	R\$ 2.501,15	R\$ 2.626,19	R\$ 2.757,50	R\$ 2.895,36	R\$ 3.040,14	R\$ 3.192,13
	2	R\$ 2.155,70	R\$ 2.263,50	R\$ 2.376,64	R\$ 2.495,47	R\$ 2.620,25	R\$ 2.751,25	R\$ 2.888,81	R\$ 3.033,26	R\$ 3.184,90	R\$ 3.344,15	R\$ 3.511,35
	3	R\$ 2.317,38	R\$ 2.433,25	R\$ 2.554,91	R\$ 2.682,66	R\$ 2.816,77	R\$ 2.957,60	R\$ 3.105,49	R\$ 3.260,75	R\$ 3.423,79	R\$ 3.594,97	R\$ 3.774,72
	4	R\$ 2.491,18	R\$ 2.615,74	R\$ 2.746,51	R\$ 2.883,85	R\$ 3.028,03	R\$ 3.179,43	R\$ 3.338,36	R\$ 3.505,30	R\$ 3.680,55	R\$ 3.864,58	R\$ 4.057,82

TABELA C

Grupo	Graus nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUBSTITUTO	1	R\$ 1.196,78	R\$ 1.256,60	R\$ 1.319,44	R\$ 1.385,43	R\$ 1.454,68	R\$ 1.527,41	R\$ 1.603,77	R\$ 1.683,97	R\$ 1.768,17	R\$ 1.856,56	R\$ 1.949,38
	2	R\$ 1.495,96	R\$ 1.570,76	R\$ 1.649,32	R\$ 1.731,77	R\$ 1.818,34	R\$ 1.909,28	R\$ 2.004,70	R\$ 2.104,94	R\$ 2.210,20	R\$ 2.320,71	R\$ 2.436,73
	3	R\$ 1.645,56	R\$ 1.727,86	R\$ 1.814,24	R\$ 1.904,94	R\$ 2.000,18	R\$ 2.100,19	R\$ 2.205,18	R\$ 2.315,44	R\$ 2.431,19	R\$ 2.552,76	R\$ 2.680,40

TABELA D

Grupo	Graus nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUPERVISOR DE ENSINO	1	R\$ 3.989,29	R\$ 4.188,76	R\$ 4.398,20	R\$ 4.618,11	R\$ 4.849,01	R\$ 5.091,45	R\$ 5.346,02	R\$ 5.613,30	R\$ 5.893,99	R\$ 6.188,67	R\$ 6.498,11
	2	R\$ 4.388,23	R\$ 4.607,64	R\$ 4.838,02	R\$ 5.079,92	R\$ 5.333,91	R\$ 5.600,58	R\$ 5.880,60	R\$ 6.174,65	R\$ 6.483,37	R\$ 6.807,52	R\$ 7.147,90
	3	R\$ 4.827,05	R\$ 5.068,41	R\$ 5.321,83	R\$ 5.587,92	R\$ 5.867,30	R\$ 6.160,66	R\$ 6.468,68	R\$ 6.792,13	R\$ 7.131,72	R\$ 7.488,31	R\$ 7.862,72
	4	R\$ 5.309,75	R\$ 5.575,24	R\$ 5.853,99	R\$ 6.146,68	R\$ 6.454,03	R\$ 6.776,71	R\$ 7.115,56	R\$ 7.471,33	R\$ 7.844,88	R\$ 8.237,13	R\$ 8.648,96

TABELA E

Grupo	Graus nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE ESCOLA	1	R\$ 3.846,80	R\$ 4.039,15	R\$ 4.241,11	R\$ 4.453,17	R\$ 4.675,81	R\$ 4.909,60	R\$ 5.155,06	R\$ 5.412,81	R\$ 5.683,45	R\$ 5.967,62	R\$ 6.266,01
	2	R\$ 4.231,50	R\$ 4.443,08	R\$ 4.665,23	R\$ 4.898,47	R\$ 5.143,41	R\$ 5.400,57	R\$ 5.670,59	R\$ 5.954,12	R\$ 6.251,82	R\$ 6.564,41	R\$ 6.892,64
	3	R\$ 4.654,68	R\$ 4.887,39	R\$ 5.131,75	R\$ 5.388,33	R\$ 5.657,75	R\$ 5.940,62	R\$ 6.237,64	R\$ 6.549,51	R\$ 6.876,98	R\$ 7.220,85	R\$ 7.581,86
	4	R\$ 5.120,13	R\$ 5.376,12	R\$ 5.644,91	R\$ 5.927,16	R\$ 6.223,51	R\$ 6.534,68	R\$ 6.861,39	R\$ 7.204,46	R\$ 7.564,68	R\$ 7.942,91	R\$ 8.340,05

TABELA G

Grupo	Graus nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE CRECHE	1	R\$ 2.849,49	R\$ 2.991,97	R\$ 3.141,58	R\$ 3.298,64	R\$ 3.463,58	R\$ 3.636,75	R\$ 3.818,58	R\$ 4.009,49	R\$ 4.209,95	R\$ 4.420,46	R\$ 4.641,46
	2	R\$ 3.134,45	R\$ 3.291,16	R\$ 3.455,72	R\$ 3.628,52	R\$ 3.809,91	R\$ 4.000,41	R\$ 4.200,43	R\$ 4.410,42	R\$ 4.630,95	R\$ 4.862,49	R\$ 5.105,61

Quadro Comissões e Chefias

CARGO

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
DIREÇÃO	CHEFE DE GABINETE R\$ 9.260,88 CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO R\$ 5.699,00 SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE R\$ 7.123,77	
CHEFIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO R\$ 6.277,03 COORDENADOR GERAL R\$ 3.440,90 COORDENADOR R\$ 1.424,67 CHEFE DE NÚCLEO R\$ 1.139,75 CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL R\$ 1.139,75 LÍDER DE EQUIPE R\$ 854,80	
ASSESSORIA	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL R\$ 3.440,90 SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL R\$ 2.020,00 ASSESSOR DE GOVERNO R\$ 3.704,33	

Chefias Procuradoria Jurídica

Procurador Geral do Município	R\$ 6.411,36
Subprocurador do Município	R\$ 4.986,61
Procuradorias Especializadas	R\$ 3.561,82

Quadro de Funções de Confiança Magistério

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	VALOR
VICE DIRETOR	R\$ 1.709,62
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.709,62
ORIENTADOR TÉCNICO	R\$ 1.994,58
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	R\$ 2.422,03
ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	R\$ 2.422,03

Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Salário Prefeito Municipal	R\$ 24.295,14
Salário Vice Prefeito Municipal	R\$ 7.695,94
Salário Secretário Municipal	R\$ 7.243,24

Jessica Roberta Cello
Departamento de Gestão de Pessoas
Valéria C. De Marchi Berck Rodrigues
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras Exercício de 2019

EDITAL Nº 010/2019 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de janeiro a maio de 2019, para fins de estabilidade no serviço público. Torna público também, os pesos utilizados nas avaliações.

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Comunicação	4
Responsabilidade	4	Colaboração	3
Disciplina	2	Saber Ouvir	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Organização	4
Responsabilidade	4	Comunicação	3
Disciplina	2	Iniciativa e Flexibilidade	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	4	Identificação e solução de problemas	3
Disciplina	2	Trabalho em equipe	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	4	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	4	Orientação para qualidade e resultados	3
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo/ Apresentação Pessoal	2	Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	3
Relacionamento interpessoal/ Comportamento	4	Empatia	3
Ética e transparência	2	Trabalho em equipe	4
Compromisso sócio- ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: MAGISTÉRIO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Difusão de conhecimento	3
Relacionamento interpessoal	4	Orientação para qualidade e resultados	3
Ética e transparência	2	Planejamento e desenvolvimento de projetos	4
Compromisso sócio- ambiental	2		

Grupo Ocupacional: Nível Especializado

Referência: Janeiro

Matricula	Cargo	Nota
000330	OPERADOR DE ESTAÇÃO	96,00

Grupo Ocupacional: Nível Operacional

Referência: Janeiro

Matricula	Cargo	Nota
000344	OPERADOR DE REDES	77,00

Referência: Fevereiro

Matricula	Cargo	Nota
000359	VIGILANTE PATRIMONIAL	97,00
000360	AG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	94,00

Grupo Ocupacional: Nível Administrativo
 Referência: Março
 Matrícula Cargo Nota
 000346 AGENTE ADMINISTRATIVO 100,00

Referência: Abril
 Matrícula Cargo Nota
 000363 AGENTE ADMINISTRATIVO 100,00

Grupo Ocupacional: Nível Superior
 Referência: Abril
 Matrícula Cargo Nota
 000362 QUÍMICO 96,00

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral Tangerino André Mantoan de Oliveira
 UE B – Avaliação de Desempenho Presidente da Comissão de
 do Servidor Gestão de Carreiras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2019.

Dispõe sobre a aprovação/concessão de renovação do certificado 020/2016 da ACEUL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO DE LEME junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, governamentais ou não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 18 de fevereiro de 2019:
 Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação da renovação do certificado 020/2016 da instituição ACEUL – (...), conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) acima citada e mencionada, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 55.341.010.0001-82, tendo sede na cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Rafael de Barros nº 380- Centro.

Art. 2º - Será emitido novo certificado com qual possuirá o nº 020/2019, apresentados no Anexo I, tendo-a como parte integrante desta.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Projeto tem até fevereiro/2020 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovação desta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Leme, 18 de fevereiro de 2019

Elder Paulo Pazzelli Francelino
 Presidente CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2019

Este anexo I contém o certificado nº 020/2019 citada no Art. 2º da Resolução CMDCA nº 004/2019.

CERTIFICADO
 Nº 020/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, certifica que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 55.341.010/0001-82, estabelecida nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Cel. Augusto Cesar, 665 – Centro, apresentou os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 05/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

A Entidade tem por finalidade promover o aperfeiçoamento moral, físico, intelectual, cívico e espiritual, principalmente, de adolescentes excluídos socialmente.

Fica estabelecido o prazo de 21 de janeiro de 2021 para apresentação dos documentos para fins de renovação deste Certificado.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no que diz respeito a apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supra citada.

Leme, 28 de janeiro de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
 Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2019.

Dispõe sobre a aprovação/concessão de renovação do certificado 021/2017 da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E EDUCACIONAL VILLA MENEZES junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, governamentais ou não–Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 18 de fevereiro de 2019:

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do certificado 021/2017 da instituição ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E EDUCACIONAL VILLA MENEZES, conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) acima citada e mencionada, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 24.896.153/0001-27, tendo sede na cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Avenida 29 de agosto, 1246, Andar 1 – Sala 2.

Art. 2º - Será emitido novo certificado com qual possuirá o nº 021/2018, apresentados no Anexo I, tendo-a como parte integrante desta.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Projeto tem até janeiro/2021 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovação desta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 18 de fevereiro de 2019

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2019.

Dispõe sobre a aprovação/concessão de renovação de certificados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

CONSIDERANDO as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, governamentais ou não–Governamentais.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do dia 18 de fevereiro de 2019, conforme consta em adentro na ata ordinária 004/2019 de 23 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do dia 20 de maio de 2019.

Este Conselho RESOLVE:

Art. 1º - aprovação da renovação dos certificados:

CERTIFICADO	INSTITUIÇÃO	CNPJ
001/2018	APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Leme;	51.384.345/0001-27
002/2018	APAS - Associação Presbiteriana De Ação Social;	03.552.050/0001-70
003/2018	Casa Da Criança De Leme Cecília De Souza Queiroz;	51.382.471/0001-42
004/2018	Casa Do Menor Francisco De Assis De Leme;	55.347.561/0001-53
005/2018	Centro Educacional Sagrada Família;	51.382.422/0002-90
006/2018	Comunidade Vida Melhor – Casa Betel;	04.511.584/0001-10
007/2018	GACC - Grupo De Apoio À Criança Com Câncer;	07.496.236/0001-00
008/2018	GML - Guarda Mirim De Leme;	47.743.125/0001-75
010/2018	Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel;	51.382.422/0001-00
020/2018	ACEUL - Associação Cultural e Esportiva União de Leme	55.341.010/0001-82
021/2018	Associação Desportiva, Recreativa e Educacional Villa Menezes	24.896.153/0001-27

Art. 2º - Fica estabelecido que as entidades têm até fevereiro/2021 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovação desta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 20 de maio de 2019

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente CMDCA

DECRETO Nº 7.193 DE 14 DE ABRIL DE 2019
“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.798, de 17 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	5010	R\$ 50.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.52	5011	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
TotalR\$ 100.000,00					

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.190 DE 11 DE ABRIL DE 2019
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.797, de 11 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-4.4.90.52	5729	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 30.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 135.000,00		
TOTAL R\$ 135.000,00					

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 30.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 135.000,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.188 DE 11 DE ABRIL DE 2019
“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.795, de 11 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 596.040,09 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$	60.477,82
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$	60.477,82
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$	112.693,76
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$	112.693,76
5	5	220.0012	02.08.01-123610032.1.011000-4.4.90.93	2201	R\$	321,29
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1948	R\$	124.687,82
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1950	R\$	124.687,82
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	596.040,09		
TotalR\$				596.040,09		

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 596.040,09 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais e nove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.187 DE 11 DE ABRIL DE 2019
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.794, de 11 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.553.558,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 192.923,03
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 89.196,59
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2515	R\$ 20.737,79
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 47.162,26
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 50.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 28.132,80
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 400.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 300.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 125.406,16
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	1.553.558,63	
TotalR\$				1.553.558,63	

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.553.558,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.189 DE 11 DE ABRIL DE 2019
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.796, de 11 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.095.668,61 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1209	R\$ 322.325,38

5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1215	R\$	324.822,99
5	2	210.0012	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1212	R\$	324.822,99
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$	45.009,71
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$	854.472,50
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$	611.284,30
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$	512.930,74
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$	100.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	3.095.668,61		
TotalR\$			3.095.668,61			

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.095.668,61 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.186 DE 11 DE ABRIL DE 2019 *"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.793, de 11 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.31	1100	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.32	1105	R\$ 15.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.40	6239	R\$ 3.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	38.000,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 295.200,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$	295.200,00	
TOTAL		R\$	333.200,00		

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 35.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$	38.000,00		

Artigo 3º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 135.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 60.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$	295.200,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA N.º 24
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre CARLOS DÉCIO BRETAS SETTI, CPF n.º 267.320.251-04, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 10.607,85 (dez mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2019.
Leme/SP, 23 de abril de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 21
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “a” e §5º da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição DALVA APARECIDA VICK PELAES, CPF n.º 095.750.348-21, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração no valor de R\$ 2.368,29 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2019.
Leme/SP, 23 de abril de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 32
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição EVELISE DE OLIVEIRA ANDRIELLI, CPF n.º 115.723.168-37, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.831,15 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos); que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2019.
Leme/SP, 08 de maio de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 22
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ILZA DA SILVA ALVES, CPF n.º 078.724.408-22, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 1.381,62 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2019.
Leme/SP, 23 de abril de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência